A MESA DIRETORA no uso das atribuições legais propõe o seguinte:

Projeto de Resolução nº 002/2021

(Dispõe sobre o horário da realização das Sessões Ordinária e Extraordinárias no período da pandemia).

Art. 1º. As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às TERÇAS- FEIRAS, com início às 18 horas.

Art. 2º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal antecipar o horário de realização das sessões conforme necessidade advinda por novas determinações dadas pelas autoridades de Saúde e Decreto Municipal.

§1º No caso de antecipação do horário todos os Vereadores deverão ser comunicados com antecedência de 24h.

§2º Ainda no caso de antecipação do horário, deverá ser divulgado através do site oficial da Câmara Municipal com antecedência de 24h, afim de dar ampla divulgação no horário ora determinado para que a população tenha conhecimento.

Art. 3º Essa Resolução não altera o artigo 96 do Regimento Interno, sendo revogada tacitamente ao fim do período de pandemia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, 12 de março de 2021.

Antônio Filho Botelho

Presidente

Lucas Sulivan da Silva Batista

1º Secretário

João Domingues Mendes

2º Secretário